



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

=L E I Nº 586/90/6 =

DISPÕE SÔBRE:AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REAL  
LIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução de obras do Programa Popular de Pavimentação Urbana, no Parque Residencial Bandeirantes, compreendendo as Ruas: W1, W2, W3, W4, W5, W6 e TRB-10, num total de 11.000 00 m2 de extensão.

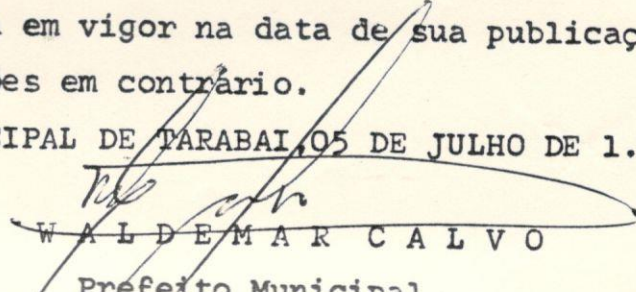
§ UNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se à pavimentação de vias urbanas.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 05 DE JULHO DE 1.990.

  
WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

f1s.02

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI EM DATA SUPRA.

*Antonia Gabriel de Souza*  
**ANTONIA GABRIEL DE SOUZA**  
**Secretária**